



Parecer Técnico GT - Empreendimentos nº 02/2017

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio para implantação de atividade de extração de granito, sob responsabilidade da Fazenda Santa Esperança Ltda. - ME, no município de Itatiba. (PROCESSO nº 426/2013).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

- Por meio do Ofício CETESB nº 031/2016/IE, datado de 12 de janeiro de 2016, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 18 de janeiro de 2016, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes a implantação de atividade de extração de granito, localizado em Itatiba, sob responsabilidade da Fazenda Santa Esperança Ltda. - ME. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
- Em 08 de março de 2016, o GT-Empeendimentos, composto pelos coordenadores de Câmaras Técnicas do Comitês PCJ, realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empeendimentos nº 04/2016. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
- Em 19 de setembro de 2016, a CETESB protocolou Ofício nº 734/16/IE, que encaminhou os estudos complementares e respostas referentes ao parecer GT-Empeendimentos nº 04/2016, conforme solicitação da CETESB;
- Em 10 de janeiro de 2017, o GT-Empeendimentos dos Comitês PCJ, composto pelos coordenadores das Câmaras Técnicas, reuniu as análises dos complementos apresentados do empreendimento em questão para elaboração deste Parecer Técnico.

Considerações e recomendações:

O GT-Empeendimentos, analisando os estudos e informações complementares com base nos 14 itens relacionados à licença prévia indicados para resposta pelo empreendedor levantados no parecer técnico GT-Empeendimentos nº 04/2016, avaliou que:

- Em relação ao item 1 do parecer anterior, o empreendedor protocolou junto ao DAEE, documentos que contemplam o EVI (anexos a este parecer) e, portanto, atendeu ao solicitado;
- Em relação ao item 2 do parecer anterior, foi apresentado o termo de parceria com a prefeitura e o respectivo programa “Patrulha Agrícola Mecanizada” com conteúdo solicitado, desta forma, o item atendeu ao solicitado;
- Em relação aos itens 3 e 4 do parecer anterior, foi apresentado projeto de drenagem da cava, assim como programa específico para reuso de água, sendo considerado esses itens como atendidos;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- Em relação ao item 5 do parecer anterior, o empreendedor apresentou laudos de análises da qualidade da água, com a localização dos pontos de análises, desta forma, tem-se que foi atendido ao que foi solicitado;
- Em relação ao item 6 do parecer anterior, os programas de monitoramento de qualidade das águas e efluentes foram apresentados, sendo atendido ao solicitado, porém ressaltamos que as resoluções CONAMA 357/05 e 430/11 deverão ser atendidas;
- Em relação aos itens 7 e 8 do parecer anterior, foi apresentada localização das captações superficiais na área de influência direta (AID) e carta do IGC (1:50.000) com a sobreposição do empreendimento, detalhamento da área de bota-fora onde constam corpos d'água, sendo considerado esses itens como atendidos;
- Em relação ao item 9 do parecer anterior, foi apresentado previsão para os dispositivos de controle de erosão para a área de drenagem do bota-fora, tem-se que foi atendido ao que foi solicitado;
- Em relação ao item 10 do parecer anterior, foi apresentado estudo que avalie o impacto que o empreendimento irá causar na recarga natural do Aquífero Cristalino, bem como, um plano de recarga artificial segundo diretrizes do CNRH, sendo considerado esse item como atendido;
- Em relação ao item 11 do parecer anterior, foi apresentado detalhamento do programa de monitoramento quali-quantitativo das águas subterrâneas/lençol freático, definindo e justificando os critérios utilizados para a locação dos poços, sendo considerado esse item como atendido;
- Em relação ao item 12 do parecer anterior, foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda Santa Esperança, sendo considerado esse item como atendido;
- Em relação ao item 13 do parecer anterior, foi apresentado documento com local e previsão de prazo para o plantio das mudas como proposta de compensação indicado no EIA, sendo considerado esse item como atendido;
- Em relação ao item 14 do parecer anterior, foi apresentado mapa atual com área em estudo pelo CONDEPHAAT para implantação de tombamento devido atrativo histórico-natural, em relação a área do empreendimento, sendo considerado esse item como atendido;

Conclusão:

Considera-se que os materiais apresentados comprovam a realização das 14 ações estabelecidas no Parecer Técnico do GT-Empreendimentos nº 04/2016 para emissão da Licença Prévia (LP). Os dois itens solicitados no parecer anterior a serem analisados para fase de Licença de Instalação (LI) ficará sob responsabilidade de análise da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, que emitirá parecer conforme envio de tais documentos pelo empreendedor e/ou CETESB à secretaria executiva deste comitê.

Comitês PCJ, 10 de janeiro de 2017.

Sebastiao Vainer Bosquilia
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos